



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE
CESTAS BÁSICAS**

1 Objeto:	
1.1 Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor cestas básicas , em atendimento à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Óbidos/PA.
1.2 Custo Estimado Apurado:	R\$ 405.116,42 (quatrocentos e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) com base na pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Óbidos/PA. O valor repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional é de R\$ 405.116,42 (quatrocentos e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2019

2 – Solicitante: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil			
2.1 Secretaria:	Secretaria Municipal de Governo		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Trav. Cezarina Aquino	Nº: 91	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
2.2 Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: Jamerson Pimentel do Amaral			
Decreto nº: 0200/2018			Data: 01/03/2018
CPF: 649.228.342-91			
RG: 3711867	Expedição: 22/10/2003	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Trav. Lauro Sodré	Nº: 706		
Bairro: Lourdes	Cidade: Óbidos	Estado: Pará	
CEP: 68.250-000			

3 - Os Fiscais				
3.1 Fiscal Jamerson Pimentel do Amaral				
Decreto nº: 0200		Data/ano	01/03/2018	
CPF: 649.228.342-91				
RG: 63711867	Expedição: 22/10/2003	Órgão Expedidor	PC/P A	
End.: Trav. Lauro Sodré	Nº: 706			

Jamerson



Bairro:	Lourdes	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional: (X) Contratado ou () Efetivo			
3.2 Fiscal	Aldair Correa Barbosa		
Decreto nº:	293	Data:	02/03/2009
CPF:	988.789.642-04		
RG:	5897398	Expedição:	10/04/2015
Orgão Expedidor:	PC/PA		
End.:	Rua 02 de Outubro		Nº: 210
Bairro:	Bela Vista	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional: () Contratado ou (X) Efetivo			
3.3 Fiscal	José Barbosa da Rocha		
Decreto nº:	038	Data/ano	30/01/2019
CPF:	006.096.802-85		
RG:	5728736	Expedição:	13/10/2004
Orgão Expedidor:	PC/PA		
End.:	Trav. Liberdade		Nº: 725
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional: (X) Contratado ou () Efetivo			
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.		
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do produto apresenta, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;		
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;		
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de vestuário inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;		
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;		

4 - Local para Entrega dos Itens

Local	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
End.:	Travessa Cezarina Aquino		Nº: 91

[Handwritten signature]



Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.			

5 - Justificativa do Serviço

A presente Licitação é justificada pela necessidade de aquisição de fornecimento de Gêneros Alimentícios para cestas básicas, necessários para garantir e dar suporte as Ações realizada pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Óbidos/PA. O Município de Óbidos está localizado na região oeste do Estado do, situado em uma região que sofre com inundações provocadas pelo período da cheia dos rios. Tal fato compromete a qualidade de vida das populações ribeirinhas que alojadas nas margens dos rios ficam com suas atividades econômicas prejudicadas. Frente a isso, a Administração Municipal declarou estado de emergência e calamidade pública, através do Decreto Municipal nº 143/2019. Considerando que a segurança alimentar é referenciada na Constituição Federal em diversos dispositivos, bem como pela emenda constitucional nº 64/2010 que incluiu o direito a alimentação no rol de direitos sociais fundamentais do Art. 6º que a propósito, já enfatiza a “assistência aos desamparados”: CF. Art 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, previdência social, a proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados na forma desta constituição (Redação dada pela emenda constitucional nº 64, de 2010).

Diante disto, justifica-se a contratação, por meio de Procedimento Licitatório em virtude da necessidade de compra de itens da cesta básica a serem distribuídas às famílias ribeirinhas do Município de Óbidos Pará que se encontram em situação de emergência devido ao período de rigoroso inverno o que ocasionou inundações em diversas comunidades ribeirinhas, conforme Decreto Emergencial nº 143 de 03 de maio de 2019, reconhecido pelo governo federal por meio da Portaria nº 1.318 de 29 de maio de 2019.

Diante das justificativas acima apresentadas é que se pretende contratar por meio de Procedimento Licitatório empresa para fornecimento de alimentos para compor cestas básicas, nestes termos, após análise jurídica sobre a viabilidade, solicitamos deferimento de Vossa Excelência quanto à referida contratação.

6 - Da Fonte de Recurso

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

7 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

[Handwritten signature]

7.1. Planilha contendo as especificações e os preços médios de cada item constante em anexo - **Tabela I.**

7.2. Planilha com as quantidades de itens a ser acondicionada nas cestas básicas em anexo - **Tabela II.**

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- | | |
|----|---|
| a) | Entregar os materiais quando solicitados; |
| b) | Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os fornecimentos contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; |
| c) | Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; |
| d) | Emitir Nota Fiscal referente aos fornecimentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE, contendo o número do contrato administrativo e da licitação, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento. |
| e) | As Notas Fiscais supracitadas deverão ser emitidas em nome da SEMG/GABINETE , de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido; |
| f) | Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; |
| g) | Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição ao pagamento do valor faturado; |
| h) | Executar o fornecimento do alimentos de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato; |
| i) | Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar á contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste termo, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. |
| j) | Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos. |
| k) | Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, ta emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta, licitação. |
| l) | Os gêneros alimentícios serão entregues em um única parcela, de acordo com as |

AMERSON



solicitações da contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço mencionado, nos dias e horários estipulados no item 4 deste Termo de referência

- m) **A contratada deverá possuir estoque para atender às demandas que se fizerem necessárias.**
- n) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega.
- o) O prazo de validade dos alimentos não será inferior a **06 (seis) meses, salvo os alimentos em que validade por sua natureza seja de menor período;**
- p) A contratada deverá substituir os Gêneros Alimentícios que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação. Obedecendo aos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q) A contratada deverá entregar todo o quantitativo constante neste termo de referência e contrato.

8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos alimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- e) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- f) Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

9 - Entrega dos Gêneros Alimentícios

- a) Os gêneros deverão ser fornecidos, de acordo com a Requisição emitida pela contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado no item 4 deste termo, em uma única parcelada.
- b) A empresa contratada deverá ter em estoque o objeto para atender às demandas que se fizerem necessárias pela contratante;



- c) A Contratante deverá compor as cestas básicas, respeitando a Tabela do Anexo II constante na planilha deste termo de referência

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos contidas na Proposta Consolidada.
- b) **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias corridos** após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências (**SUBSTITUIR OU COMPLEMENTA**) no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** à contar da data da recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será confiado ao Fiscal indicado no item **3** deste Termo de Referência, através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento

- a) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos materiais. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- b) Somente serão pagos os gêneros que forem efetivamente fornecidos.
- c) Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- d) As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

12 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14 – Anexos: Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

As Pesquisas de Mercado.

Óbidos/Pará, 15 de outubro de 2019.


Jamerson Pimentel do Amaral
Coordenador Municipal Executivo de
Proteção e Defesa Civil
Dec. nº 0200/2018

JAMERSON PIMENTEL DO AMARAL
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Decreto nº 0200/2018